

**Tribunal de Justiça do Estado do Paraná manteve decisão liminar de interdição da Casa de Repouso Batel.**

**Assuntos Jurídicos**

Postado em: 23/08/2013

No julgamento do Agravo de Instrumento n.º 863.724-1, a 4.ª Câmara Cível do TJPR, através da relatoria do Des. Guido Dobeli...

No julgamento do Agravo de Instrumento n.º 863.724-1, a 4.ª Câmara Cível do TJPR, através da relatoria do Des. Guido Dobeli, manteve a interdição cautelar da Casa de Repouso Batel, reconhecendo a desenfreada prática de irregularidades referentes ao atendimento dos idosos e que a tutela de urgência se deu de modo incensurável, tendo em vista que desde 2003 funciona sem observar o mais relevante: o cuidado com a dignidade e a saúde dos internos.